



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO NÚMERO 030/2025

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

ENDEREÇO: Rua Santo Campagnolo nº 1200, sala 202 – Vila Industrial
CIDADE: Toledo

CEP: 85905-030
ESTADO: Paraná

1. DO OBJETO

1.1. Contratação da empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita sob o CNPJ 76.030.717/0001-48, com sede na Rua Santo Campagnolo nº 1200, sala 202, Bairro Vila Industrial, CEP 85905-030 na cidade de Toledo, Estado do Paraná, para locação de software integrado de gestão pública com manutenção mensal, implantação, conversão e migração de dados legados, customização, testes, suporte técnico operacional, treinamento, atualizações de versão que garantam as alterações corretivas, evolutivas e as que vierem ser exigidas pela legislação (municipal, estadual, federal), nos sistemas contratados, para utilização no Executivo Municipal, Administração Direta, Fundações, Fundos Municipais e Autarquias.

Item	Código	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	47143	Hora técnica para customização e desenvolvimento de software	1.000,00	HT	R\$ 78,65	R\$ 78.650,00
2	47197	Módulo de Domicílio Eletrônico	12,00	UN	R\$ 3.466,62	R\$ 41.599,44
3	47196	Módulo das Instituições Financeiras (ISSQN dos bancos)	12,00	UN	R\$ 3.466,62	R\$ 41.599,44
4	47187	Módulo de Almoxarifado	12,00	UN	R\$ 3.466,62	R\$ 41.599,44
5	47201	Módulo de Alvará de Construção e Habite-se	12,00	UN	R\$ 1.135,62	R\$ 13.627,44
6	47205	Módulo de Autoatendimento e Serviços ao Cidadão Via Web	12,00	UN	R\$ 2.271,23	R\$ 27.254,76
7	47204	Módulo de B.I.	12,00	UN	R\$ 3.466,62	R\$ 41.599,44
8	47202	Módulo de Cadastro de Loteamentos	12,00	UN	R\$ 1.135,62	R\$ 13.627,44
9	47186	Módulo de Compras, Licitações e Contratos Municipais (integrado com módulo de sistema de pregão presencial)	12,00	UN	R\$ 4.602,23	R\$ 55.226,76
10	47182	Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira e Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA), com prestação de contas ao TCE/PR	12,00	UN	R\$ 11.475,70	R\$ 137.708,40
11	47184	Módulo de Controle Patrimonial	12,00	UN	R\$ 2.271,23	R\$ 27.254,76
12	47200	Módulo de Fiscalização de Obras e Posturas (Vigilância, aprovação de projetos e receita)	12,00	UN	R\$ 3.466,62	R\$ 41.599,44
13	56819	Modulo de Gestão de Cemitério	12,00	UN	R\$ 2.629,85	R\$ 31.558,20
14	47190	Módulo de Gestão de Frota	12,00	UN	R\$ 3.466,62	R\$ 41.599,44
15	47189	Módulo de Isenção de IPTU	12,00	UN	R\$ 1.135,62	R\$ 13.627,44
16	47193	Módulo de Nota Fiscal Eletrônica	12,00	UN	R\$ 10.399,86	R\$ 124.798,32
17	47199	Módulo de Portal da Transparência	12,00	UN	R\$ 2.271,23	R\$ 27.254,76
18	47188	Módulo de Protocolo com Tramitação e Gerenciamento de Processos e assinatura eletrônica dos documentos	12,00	UN	R\$ 3.108,01	R\$ 37.296,12
19	47191	Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	12,00	UN	R\$ 8.606,77	R\$ 103.281,24
20	47192	Módulo Tributário Municipal (IPTU, ISSQN, ITBI, receitas diversas contribuição e melhoria, arrecadação municipal, escrita fiscal eletrônica, dívida ativa, integração com REDESIM)	12,00	UN	R\$ 11.475,70	R\$ 137.708,40
TOTAL						R\$ 1.078.470,68

2. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

2.1. O fornecedor será contratado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e a justificativa encontra-se pormenorizada em Tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

XV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 83.318,39** (oitenta e três mil, trezentos e dezoito reais e trinta e nove centavos), perfazendo um valor global para 12 meses de **R\$ 1.078.470,68** (um milhão, setenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela descrita no item 1.1.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública apresentamos documentos que demonstram que o preço proposto é o praticado no mercado para o referido objeto ou pelo próprio fornecedor.

3.3. Assim como o 6º termo aditivo do contrato 454/2021, que trata da contratação atual do objeto pleiteado, cujo o valor mensal atual é R\$ 87.143,63 (oitenta e sete mil e cento e quarenta e três reais e sessenta e três centavos), corroborando com a razoabilidade de valor.

3.4. Os recursos para assegurarem os pagamentos do objeto desta contratação, serão através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1490	03.004.04.126.0008.2023	0	3.3.90.40.06.00	De Exercícios Anteriores
2025	1490	03.004.04.126.0008.2023	0	3.3.90.40.57.00	Do Exercício
2025	1490	03.004.04.126.0008.2023	0	3.3.90.40.06.00	Do Exercício
2025	1490	03.004.04.126.0008.2023	0	3.3.90.40.57.00	De Exercícios Anteriores

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Termo de Referência.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, ou até que seja concluso o novo processo de contratação do objeto.

7.1.1. O contrato poderá ser rescindido pelo contratante a qualquer momento após os trâmites e conclusão da nova licitação para Contratação do sistema de gestão de forma integrada, sem ônus para as partes, mediante comunicação prévia da Administração, com 45 (quarenta e cinco) dias corridos de antecedência.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

7.2. Por se tratar da continuidade na execução do objeto já contratado, os serviços não poderão ser interrompidos, ou seja, dentro do período de transição entre as contratações os sistemas que integram esta contratação não poderão ficar indisponíveis de forma injustificada.

7.3. O regime de execução contratual, Suporte Técnico e Acordo de Nível de Serviço – SLA, Registro dos atendimentos de suporte ou chamados, Atendimento do chamado, as instâncias, Classificação dos chamados, Prioridade de atendimento e seus prazos, e Dos Serviços de hora Técnica constam no Termo de Referência, anexo ao processo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento do objeto

8.1.1. Será dispensado o recebimento provisório, por se tratar de um objeto que se encontra em execução e esta contratação visa dar continuidade na execução do mesmo.

8.1.2. A avaliação da execução do objeto utilizará alguma metodologia de Medição para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.1.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)	
Item	Descrição
Finalidade	Realizar o cumprimento integral dos serviços relacionados no Termo de Referência e dos resultados esperados.
Meta a cumprir	Atender 100% o contrato dentro dos prazos, qualidade e quantidades conforme descritos pela contratante.
Instrumento de medição	Ordens de Serviço/Requisição entregue à contratada.
Forma de acompanhamento	Visitas e atendimentos das ocorrências dentro do período de referência, devidamente avaliados pela fiscalização.
	Check-list específico, feito por inspeção dos serviços de manutenção a serem executados.
Periodicidade	Mensal
Início de vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixa/Número de ocorrências/Ajuste no Pagamento/Sanções	Faixa 1 – até 01 ocorrência = 100% do valor mensal
	Faixa 2 – de 02 a 03 ocorrências = 95 % do valor mensal
	Faixa 3 – de 04 a 05 ocorrências = 90 % do valor mensal
	Faixa 4 – de 06 a 08 ocorrências = 80% do valor mensal
	Faixa 5 – de 09 a 10 ocorrências = penalidade de advertência.
	Faixa 6 - acima de 11 ocorrências - multa e rescisão contratual
Observações	Os serviços medidos para fins de avaliação estarão concentrados nos prazos, quantidade e qualidade de execução completa das demandas.

8.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.6. O recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.7.1. não produziu os resultados acordados;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

8.1.7.2. deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
8.1.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.1.8. Os serviços serão recusados:

- a) Se adulterados;
- b) Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;
- c) Se houver entrega parcial, quando prejudicar o objeto na sua totalidade.

8.2. Forma e prazos de pagamento

8.2.1. O pagamento da mensalidade será efetuado em até 10 (dez) dias após o mês subsequente a prestação dos serviços, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminando de forma clara e explícita o objeto, como as necessárias anotações da prestação, considerando como termo inicial da prestação dos serviços a conclusão dos trabalhos.

8.2.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.2.1.2. O pagamento do Item 1, somente será autorizado mediante a comprovação da conclusão do serviço, para tanto, o Departamento de Tecnologia da Informação deverá oficializar através da emissão do "Termo de Finalização de Serviços", com a emissão da Nota Fiscal pela proponente em até 10 (dez) dias será efetuado o pagamento, informando: 1) Número do Contrato 2) Nome e assinatura do servidor da Prefeitura que acompanhou o serviço. c. Nome e assinatura do Fiscal do Contrato.

8.2.1.3. O pagamento referente a hora técnica, "Item 1", está vinculado a solicitação formal emitida pelo Departamento de Informática, de acordo com a área (secretaria/departamento) demandante, não implicando na execução plena das horas contratadas. O pagamento somente será autorizado mediante a comprovação da execução do mesmo.

8.2.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.2.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

8.3. Condições de pagamento

8.3.1. O pagamento da mensalidade será efetuado em até 10 (dez) dias após o mês subsequente a prestação dos serviços, através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminando de forma clara e explícita o objeto, como as necessárias anotações da prestação, considerando como termo inicial da prestação dos serviços a conclusão dos trabalhos.

8.3.1.1. Para contagem do início do prazo previsto no item 8.3.1, a limite do final da vigência da contratação atual.

8.3.1.2. O pagamento será efetuado em parcelas mensais.

8.3.2. A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE até o 3º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, o Relatório Informativo sobre o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço ou SLA, que deverá constar as seguintes informações por área:

- a) Área (Tributário, Contabilidade, RH, etc) ou módulo do sistema que atende;
- b) Número do chamado;
- c) Descritivo do chamado (para identificação do assunto);
- d) Classificação (suporte, correção, inovação, inovação legal, etc);
- e) Prioridade (crítica, alta, média, baixa, programada);



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- f) Data e hora abertura do chamado;
- g) Data e hora fechamento do chamado ou em estado de "paralisados/suspensos";
- h) Tempo de atendimento (em horas) e o total de tempo excedente por prioridade;
- i) Justificativa (caso necessário).

8.3.2.1. Após avaliação do Relatório Informativo em verificação do Acordo de Nível de Serviço (SLA) praticado e acordado, caso haja descumprimento, a CONTRATANTE poderá aplicar glosa na fatura do mês subsequente.

8.3.2.2. A glosa será aplicada em virtude da falta de cumprimento do SLA contratado.

8.3.2.3. Para cada chamado não atendido será aplicada a glosa conforme a seguir:

PRIORIDADE	CONCLUÍDO FORA DO PRAZO	NÃO CONCLUÍDOS E FORA DO PRAZO
Crítica	$[(0,001 * VM) * THEC]$	$[(0,009 * VM) * THEC]$
Alta	$[(0,0003 * VM) * THEA]$	$[(0,0006 * VM) * THEA]$
Média	$[(0,0002 * VM) * THEM]$	$[(0,0004 * VM) * THEM]$
Baixa	$[(0,0001 * VM) * THEB]$	$[(0,0002 * VM) * THEB]$
Programada	$[(0,0004 * VM) * THEP]$	$[(0,0008 * VM) * THEP]$
VM = Valor Mensal Total de horas que excedeu até a conclusão do chamado, conforme o SLA acordado, considerando somente o valor da hora e desconsiderando os minutos, como segue: THEC = Total em Horas Excedentes para chamados de prioridade Crítica THEA = Total de Horas Excedentes para chamados de prioridade Alta THEM = Total de Horas Excedentes para chamados de prioridade Média THEB = Total de Horas Excedentes para chamados de prioridade Baixa THEP = Total de Horas Excedentes para chamados de prioridade Programada		

8.3.2.4. Chamados que estão em aberto no momento da geração do Relatório Informativo, serão contabilizados no mês seguinte.

8.3.2.5. Chamados não concluídos a mais de 60 dias de sua abertura, ou seja, que não foram encerrados, e ainda fora do prazo, incidirá uma multa cumulativa de 1% do valor mensal por chamado não concluído, informado na glosa do mês subsequente.

8.3.2.6. Caso haja o encerramento do chamado de maneira forçada sem o devido atendimento por parte da CONTRATADA, este será considerado não concluído, podendo incidir em multa.

8.3.2.7. Fica estabelecido que a soma das glosas previstas no exposto acima, a serem aplicadas pela CONTRATANTE, fica limitada ao valor equivalente a 20% (vinte por cento) do total do faturamento do mês, a ser aplicado na fatura subsequente.

8.3.2.8. A aplicação de glosa não limita a aplicação das sanções administrativas conforme a Lei nº 14.133/21 previstas em contrato.

8.3.2.9. A frequência de aferição e avaliação dos níveis de serviço será mensal, devendo a CONTRATADA elaborar Relatório Informativo dos serviços.

8.3.2.10. O fiscal do contrato, serão responsáveis à encaminhara CONTRATADA a Notificação Prévia dos pedidos não acatados, sobre o cumprimento ou não dos níveis mínimos de serviços e eventuais glosas a serem deduzidas do faturamento, e esta, deverá apresentar o contraditório e sua defesa em até 3 (três) dias úteis, caso não ocorra a manifestação de contestação de glosas neste período, será interpretado que a mesma estará de acordo.

8.3.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.3.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados da ata e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução;
- e) O valor a pagar;
- f) O número do empenho; e



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

g) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.3.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.3.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.3.8. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.3.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.3.14. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, quando couber.

8.3.15. O pagamento será condicionado ao atendimento ao disposto na IN nº 001/2022-SEFA, IN nº 002/2022-SEFA, IN nº 01/2023-SEFA e alterações (disponível no link https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda).

8.4. A CONTRATADA obriga-se a observar:

a) Reter 11% da mão de obra ao INSS, ou 3,5% se optante pela CPRB; se isento ou imune apresentar fundamento legal.

b) Calcular o ISS considerando **100% do valor dos serviços**, conforme legislação ou comprovar isenção ou imunidade nos termos da lei. **Havendo subcontratação dos serviços** deve a empresa contratante apresentar **DAM** – Documento de Arrecadação Municipal, comprovando o recolhimento, ao Município de Toledo-PR, do ISS do subcontratado, ou o valor será retido na fonte.

c) Reter **IR** conforme Tabela Progressiva, se Pessoa Física, ou conforme IN RFB nº 1.234/12, Decreto Municipal nº 891/2023 e demais legislações vigentes, se Pessoa Jurídica, se isento ou imune apresentar fundamento legal. O Comprovante de Retenção está disponível em: <https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/pagamentosFornecedor>.

d) Instruções Normativas da Secretaria de Fazenda, disponíveis em: https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda.

e) A programação para pagamento e acompanhamento da liquidação da Nota ou Documento Fiscal pode ser feito pelos links:

EXTRATO MOVIMENTAÇÃO POR FORNECEDOR

<http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/extratoFornecedor>;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PAGAMENTOS/RETENÇÕES POR FORNECEDOR

<http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/pagamentosFornecedor>.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 13/06/2025.

9.2. Após o interregno de um ano, o reajuste deverá ser solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O modelo de gestão do contrato encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência anexo ao processo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- 12.1.1. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência
- 12.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 12.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 12.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 12.2.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer os módulos licitados, corrigindo de forma continuada, implementando manutenções preventivas, corretivas e evolutivas, treinamento, suporte técnico, atualizações de versão do software ofertado, garantindo as alterações legais e as que vierem a serem exigidas pela legislação durante a validade do contrato.
- 12.2.2. Caberá a CONTRATADA a instalação de sistemas operacionais, clients, patches de correção e aplicativos necessários, nos servidores utilizados pela aplicação, bem como sua configuração e parametrização, disponibilizado pela CONTRATANTE.
- 12.2.3. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção contínua no computador servidor onde a solução será instalada, ou ainda, proceder, conforme planejamento e sob a supervisão dos Técnicos do Departamento de Informática a migração para outra(s) máquina(s) servidora(s), tanto o banco de dados, quanto a solução instalada, caso haja atualização nos equipamentos do Datacenter da Prefeitura.
- 12.2.4. Deverá garantir a integração com os programas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 12.2.5. Deverá garantir a integração com Empresa Fácil - REDESIM /Junta Comercial do Paraná.
- 12.2.6. Deverá garantir a integração com os programas do Governo Federal e Estadual, exemplo: e-social.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- 12.2.7. Deverá garantir a integração com os sistemas terceirizados (como da saúde, social), através de XML ou API, desde que solicitada pelo Departamento de TI, através de um Documento de Visão, especificando a demanda e seu detalhamento.
- 12.2.8. Deverá garantir a integração com o Sistema de Ponto que a municipalidade possui contrato, gerando os arquivos diariamente e automaticamente em determinado horário e sem a intervenção humana. O local de gravação será em determinada pasta da rede da Prefeitura, seguindo a nomenclatura de nomes para cada tipo de informação conforme Anexo "A".
- 12.2.9. Deverá garantir o funcionamento das opções de auditoria com identificação completa dos processos realizados por todos os operadores do sistema, de maneira simples através de consultas em tela ou relatórios do sistema.
- 12.2.10. Todos os profissionais deverão possuir e-mail corporativo nominal vinculado à empresa CONTRATADA.
- 12.2.11. Os módulos devem estar integrados com entre si, como por exemplo: a Contabilização (registro no balanço contábil e em todos anexos de balanços) das baixas de tributos para lançamento na Contabilidade. Integração com a folha de pagamento, ou seja, possibilita a importação dos arquivos gerados para Folha de Pagamento da Prefeitura para contabilização. Integração com a Tesouraria, possibilitando a geração de arquivo para importação dos pagamentos aos fornecedores.
- 12.2.12. Deverá prover o controle efetivo do uso do sistema, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas. Permitir configuração de níveis de permissões para acessos individualizados por usuários através senhas criptografadas.
- 12.2.13. Deverá permitir o Bloqueio do Usuário ao sistema, com a possibilidade de desbloqueio e resgate automático de suas permissões.
- 12.2.14. Deverá garantir a disponibilidade das opções de auditoria com identificação mínima do operador, data e hora da operação das atualizações efetuadas sobre cadastros e suas movimentações (inclusões, alteração, exclusão).
- 12.2.15. Deverá garantir o funcionamento da compatibilidade com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes. Possuir atualização on-line dos dados permitindo a todos os usuários acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação.
- 12.2.16. Garantir a personalização dos cabeçalhos com o nome da CONTRATANTE e visualização dos relatórios em telas, bem como a gravação dos mesmos em arquivos, com saídas para discos rígidos no formato PDF ou/e CSV (este último deverá ser entregue sempre que solicitado pela CONTRATANTE, caso esta julgue necessário) e a seleção da impressora desejada.
- 12.2.17. Garantir a parametrização pelo administrador, em telas de fácil compreensão.
- 12.2.18. Assegurar a integração de cada módulo garantindo que a informação seja alimentada uma única vez.
- 12.2.19. Procurar sempre exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação.
- 12.2.20. Seguir Padrão ICP Brasil para autenticação dos profissionais a fim de permitir o abandono do papel.
- 12.2.21. Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários.
- 12.2.22. Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 12.2.23. Atender ao Acordo de Nível de Serviço de acordo com especificações deste edital.
- 12.2.24. Registrar problemas e obstáculos identificados durante a execução dos serviços e informá-los, tempestivamente e formalmente, ao Fiscal de Contrato, bem como todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, visitas técnicas, treinamentos, cronogramas, inovações, inovações legais, implementações, dificuldades e/ou divergências.
- 12.2.25. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento do CONTRATANTE.
- 12.2.26. A CONTRATADA não poderá alegar falta de pessoal no seu quadro de colaboradores para atender objeto descrito neste Termo de Referência.
- 12.2.27. A CONTRATADA deverá possibilitar a exportação dos dados dos Sistemas ora contratados, mediante solicitação formal do Departamento de Informática, com repasse de layout, através do acesso ao



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Banco de Dados ou WEBSERVICE, para aproveitamento de informações para outros sistemas que o Município vier utilizar, conforme cronograma a ser definido entre as partes.

12.2.28. Na hipótese de a rescisão junto à CONTRATADA ocorrer após a implantação da plataforma ou transcorrido seis meses da data da assinatura do contrato (o que ocorrer antes) e antes da finalização do contrato, fica a CONTRATADA obrigada a manter o funcionamento da plataforma objeto deste edital até que a CONTRATANTE seja capaz de realizar a sua substituição, incluindo as fases de licitação, migração de dados, treinamento e completa implementação da nova plataforma, no prazo máximo de um ano a partir da solicitação de rescisão da CONTRATADA, dada a característica de essencialidade do serviço.

12.2.29. Deverá possibilitar a integração via banco de dados ou WEBSERVICE, para integração com o Sistema Ferramenta de Gestão, como por exemplo: exportar dados para que o Sistema Stratec possa importar, como dados do Diário de Arrecadação, informando a arrecadação municipal por tributo, de acordo com solicitação formal do Depto de Informática e repasse dos layouts para geração dos arquivos necessários para posterior importação pela Stratec ou outro Sistema que a Prefeitura contratar ou desenvolver.

13. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais encontram-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência anexo ao processo.

14. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. O Contratado/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) Prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propositos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução da ata;

e) Prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Toledo, datado e assinado digitalmente.

MARCELO DOUGLAS MARQUES

Secretário da Administração



Processo: 10802/2025

Data: 18/06/2025 14:32:30

Requerente: DEPARTAMENTO DE TI

Contato: DEPARTAMENTO DE TI - informatica@toledo.pr.gov.br

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Descrição: Solicitação nº 2586/2025 - Processo de Dispensa de Licitação para Contratação de Software de Gestão

Assinatura avançada realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 27/06/2025 11:12:10.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código c3d4fc9d-75bd-4af9-8f76-6e56a6022974